



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 306/80 DE 03/06/80

Sobre a denominação a imóvel urbano de propriedade da
AMURB - Empresa Municipal de Urbanização de Alvinlândia.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia:

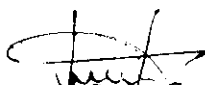
Faço saber que a Câmara Municipal de Alvinlândia
aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "JARDIM TERRELA"
a área urbana de terras pertencentes a AMURB, loteada para a cons-
trução de unidades habitacionais populares do Programa Nosso Teto
localizada à Noroeste.


Artigo 2º - Passa a denominar-se "ARREBITO DO SÍTIO
CONCELA" e "JARDIM TERRELA", respectivamente, as duas enorava-
das naquela área e referida no artigo 1º, no sentido: marco zero
à noroeste.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 03 de Junho de 1980


Jerônimo Carlos Soares
Prefeito Municipal
RG. 2.830.891 - SP - CPF 15794153-91

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


Edwalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457